



MUNICÍPIO DE

# RIO POMBA

Câmara Municipal,  
Regimento Interno,  
Art. 34, XIII

Presidente

Vice:

Secretário:

PROJETO DE LEI N.º 1.867 /2021

“Dispõe sobre autorização Legislativa ao Poder Executivo de Rio Pomba, para abrir créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, no valor de R\$232.754,47 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), para o auxílio financeiro no enfrentamento à COVID-19 dos recursos na forma de auxílio financeiro para os municípios conforme art. 5º inciso I da Lei Complementar nº 173/2020 – fonte 161 para aplicação em ações da saúde, na forma que específica e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos desta Lei, a abrir na Lei Orçamentária vigente, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 232.754,47 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), destinados ao auxílio financeiro no enfrentamento à COVID-19 para aplicação em ações da saúde, recebidos na forma de auxílio financeiro para os municípios, artigo 5º inciso I conforme dispõe na Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Os créditos serão abertos utilizando-se os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, sob a Fonte de Recursos 161 - auxílio financeiro no enfrentamento à COVID-19 para aplicação em ações da saúde.

§ 2º Os recursos dos créditos a serem abertos serão destinados ao atendimento das seguintes despesas:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade:	05.02 – Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção :	122 – Administração Geral		
Atividade:	0000 – ENFRENTAMENTO COVID-19 AFM Art 5º INC I SAUDE (LC 173)		
Elemento	Especificação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	161	R\$ 232.754,47
TOTAL			R\$ 232.754,47

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementação ou remanejamento de dotação de que trata o art. 2º até o limite de 100% do seu valor total.

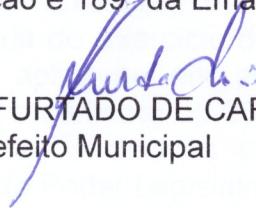


MUNICÍPIO DE  
**RIO POMBA**

**Art. 4º** - Ficam alteradas as metas físicas e financeiras da Lei Municipal nº 1.590/2017 que trata do Plano Plurianual 2018/2021 e da Lei Municipal nº 1.629/2019 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021, para a referida despesa.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 26 de Janeiro de 2021;  
254º da Fundação e 189º da Emancipação.

  
REGINALDO FURTADO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

CONTROLE DE TRAMITAÇÃO	
29/01/2021	<i>Registrou</i>
01/02/21	<i>Exp</i>

Câmara Municipal, Regimento Interno, Art. 34, XIII	Presidente: <i>Reginaldo Furtado de Carvalho</i>
	Vice: <i>Marcelo Soares</i>
	Secretário: <i>Reginaldo Furtado de Carvalho</i>

*Registrou*

Aprovado em <u>única</u> discussão por <u>unanimidade</u>
SESSÃO <u>01/02/2021</u>
Obs.: Com dispensa de prazos e interstícios de tramitação pelo Plenário.
VEREADOR: <u>Jorge Luis Martins Soares</u> Presidente da Câmara Rio Pomba - MG



MUNICÍPIO DE

# RIO POMBA

## **MENSAGEM**

**Senhor Presidente,**

Encaminho a essa colenda Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que dispõe sobre Autorização Legislativa ao Poder Executivo de Rio Pomba, para abrir créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, para o auxílio financeiro no enfrentamento à COVID-19 para aplicação em ações da saúde, na forma que específica e dá outras providências no orçamento de 2021, para ser apreciado e votado nessa Casa, respeitado, evidentemente, a decisão soberana dos nobres edis, que honradamente compõem esse respeitado Poder Legislativo Municipal.

O presente instrumento normativo, ora colocado ao crivo decisório dessa Casa tem como finalidade a autorização para inclusão no orçamento vigente o valor ser destinados ao auxílio financeiro no enfrentamento à COVID-19 para aplicação em ações da saúde, recebidos na forma de auxílio financeiro para os municípios conforme art. 5º inciso I da Lei Complementar nº 173/2020 – Fonte 161.

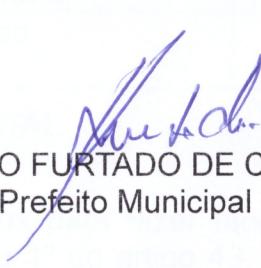
Estes recursos vieram para reparar a perda de arrecadação de ICMS e ISS, que são tributos de caráter ordinário, e, portanto, pertencem aos cofres municipais, inclusive a sua gestão. Desse modo, tais recursos passam a integrar o caixa da Saúde.

Insta esclarecer que tratar-se apenas de uma adequação orçamentária formal para realocação orçamentária, onde se busca adequar o orçamento do município, de acordo com a Lei nº 4.320/64, que institui as normas gerais do direito financeiro.

Portando, requeiro que seja apreciado em caráter de urgência, para que seja discutido, votado e aprovado pelos nobres edis, respeitado, obviamente, o juízo político de cada membro dessa Casa.

Contando com a valiosa e indispensável atenção dessa edilidade, já tantas vezes demonstrada, antecipo os agradecimentos.

Cordialmente,

  
REGINALDO FURTADO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

